



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador **Léo Novais**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, no âmbito do Município de Embu das Artes, a regulamentação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou plataformas digitais, popularmente associado a serviços como **Uber Táxi**, em conformidade com a Lei Federal nº13.640, de 2018, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a presente indicação tem por finalidade assegurar que o município discipline a prestação desse serviço (Uber Táxi) de forma clara, segura e compatível com a política de mobilidade urbana, estabelecendo regras locais para operação, fiscalização, segurança dos usuários, cadastramento de motoristas e veículos, observância do interesse público e integração com o sistema de mobilidade municipal.

CONSIDERANDO que a regulamentação local encontra respaldo na Lei Federal nº 13.640/2018, que reconhece a competência do Município para disciplinar e fiscalizar os serviços relacionados à mobilidade urbana. Dessa forma, Embu das Artes poderá estabelecer regras próprias para o funcionamento do serviço, adequadas à realidade local.

CONSIDERANDO que regulamentação do serviço por aplicativos contribui para ampliar as opções de transporte da população, favorecendo o atendimento em horários, trajetos e regiões em que o cidadão necessita de maior flexibilidade de deslocamento, em harmonia com a eficiência da circulação urbana.

CONSIDERANDO que a regulamentação municipal permite definir requisitos objetivos para motoristas, veículos, cadastro, fiscalização e padrões mínimos de segurança, fortalecendo a proteção dos usuários e conferindo maior segurança jurídica à atuação do Poder Público e dos prestadores do serviço.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, a presente Indicação, para que possa ser enviado ao poder executivo.

1) HUGO PRADO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 24 de março de 2026.

Léo Novais - PL



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003100300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

